



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 021/2023 - CCI/PMSAT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUBSIDIAR AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001001/2023-CPL/PMSAT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-2701001-PE-PMSAT

DO RELATÓRIO

Em atendimento a solicitação na qual requer manifestação para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no Processo em epígrafe o Controle Interno dá a competente avaliação.

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 9/2023-2701001-PE-PMSAT.** Utilizando o critério de julgamento do menor preço por item, objetivando **contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para subsidiar as demandas das Unidades Administrativas e Fundos do município de Santo Antônio Do Tauá.**

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Em observância aos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em consonância ao que estabelece o art. 1° da Lei Municipal n° 336/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, e nos termos do artigo 11 da Resolução 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014. Arcabouço legal que disciplina as competências do Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal, se assoberbando como instrumento fundamental e relevante visando a materialização do controle efetivo capaz de assegurar a legalidade dos atos administrativos e promover a garantia da publicidade através dos meios disponíveis (portal da prefeitura, diário oficial e portal de transparência pública) que possibilitem informar à sociedade acerca da execução e prestação de serviços que a sociedade civil requer.





Bem como, se as normativas e legislação vigente está sendo observada, para atingir os resultados favoráveis a garantia da efetividade, economicidade e clareza na prestação dos serviços públicos, referentes ao exercício prévio e concomitante dos atos de gestão preconizados e assegurados e que são dever legal da Administração Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O pregão tem por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns, será realizado através de sessão pública, a disputa se dará através de lances a fim de escolher o licitante vencedor, buscando alcançar a desburocratização, comparado ao procedimento licitatório convencional.

Este tipo de modalidade possui procedimentos dotados de características específicas, próprias e diferenciadas. Com uma ordem predeterminada de formalidades, exemplo disso, é o fato de que no pregão, primeiro são analisados os lances e as propostas para somente após escolhido o vencedor ser verificada a documentação, de forma inversa ao procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93. Desta forma, pode-se analisar que o Pregão se diferencia dos demais tipos de modalidades.

Desse modo, o procedimento em cometo foi realizado contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para subsidiar as demandas das Unidades Administrativas e Fundos do município de Santo Antônio do Tauá), na modalidade licitatória **Pregão Eletrônico nº 9/2023-2701001-PE-PMSAT**, que se mostra mais adequado ao objeto a ser contratado, conforme previsão do parágrafo único do artigo 1º, da lei nº 10.520/2002, que assim prevê:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único - Consideram-se bens serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.(...)





DO PROCEDIMENTO

Esta Coordenadoria Interna verificou que o início do processo licitatório foi conduzido de forma legal na modalidade **Pregão Eletrônico nº 9/2023-2701001-PE-PMSAT**, pois obedeceu aos tramites como os documentos necessários para a vinculação do processo licitatório, veio instruído com os seguintes procedimentos formalizados:

- Manifestação da Secretaria e Fundos Municipais de Educação, solicitando a autorização para a abertura do procedimento administrativo; Termo de Referência, contendo o objeto, justificativa para a contratação, e quantitativo estimado;
- 2. Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação, no Processo Administrativo nº 2001001/2023- CPL-PMSAT;
- 3. Portaria nº 016/2022-GP de nomeação da comissão permanente de licitação;
- 4. Encaminhamento das cotações de preço, planilha e mapas de preços, pela empresa responsável para a realização de pesquisas de registros de preços;
- 5. Despacho da Comissão de Licitação, solicitando autorização para a abertura do processo nº 2001001/2023- CPL-PMSAT;
- 6. Autorização do gestor municipal;
- 7. Declaração de adequação orçamentária;
- 8. Declaração de adequação e disponibilidade financeira, segundo o art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101;
- 9. Portaria nº 017/2022-GP de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio, e termo de publicação;
- 10. Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9/2023-2701001-PE/PMSAT, e anexos;
- 11. Parecer Jurídico preliminar nº 012/2023-PGM;
- 12. Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 9/2023-2701001-PE/PMSAT, e seus anexos;
- 13. Aviso de licitação, Publicação do aviso de licitação, feito nos veículos de impressas oficiais, segundo previsão do artigo 21, inciso II, da lei nº 8.666/93;
- 14. Propostas de preços;





- 15. Habilitação das empresas interessadas, com a regularidades fiscais, jurídica e trabalhista, confirmada por meio das certidões apresentadas pelas mesmas;
- 16. Laudo técnico-sanitário das amostras de alimentação escolar.
- 17. Atas de sessão;
- 18. Propostas consolidadas;
- Vencedores do processo Adjudicação; encontra-se em conformidade com o art.
 4º, inciso VI e VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 20. Parecer Jurídico Conclusivo nº 018/2023-PGM;
- 21. Ata de homologação, e publicação de aviso de homologação, conforme o art. 45, do Decreto nº. 10.024/2019;
- 22. Certificação da Dotação Orçamentária;
- 23. Convocação para assinatura do contrato administrativo;
- 24. Contratos Administrativos;
- 25. Extrato do contrato e publicação feito nos veículos de impressas oficiais.

Nesse sentindo, verificou-se que a negociação entre o pregoeiro e o licitante presentes, estar dentro do praticado no mercado e com base no **critério de menor preço por item**, estando em conformidade com o instrumento convocatório, dessa forma, a melhoras propostas para a contratação do serviço foram das seguintes empresas:

I - BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.011.497/0001-01, que foi declarada vencedora e contratada, no valor total de R\$ 537.204,40 (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos quatro reais e quarenta centavos), pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, e Assistência Social;

II – R C V R DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.300.567/0001-50, que foi declarada vencedora e contratada, no valor total de R\$ 500.734,40 (Quinhentos mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos, pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, e Assistência Social;





Por fim, considerando os procedimentos já adotados, para a formalização do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-2701001-PE-PMSAT**, entendemos adequado à opção pelo tipo de licitação, por ser um procedimento que atinge os princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, atendendo aos preceitos da economicidade e eficiência, demonstrando assim observância aos Princípios que regem as licitações e também aqueles basilares a Administração Pública, condizem com os preceitos legais previstos na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

V -CONCLUSÃO

Por todo o exposto, feita a análise dos autos, esta Controladoria Municipal chega à conclusão de que, o procedimento em comenta estar revestido das formalidades legais para o prosseguimento, devendo ser finalizado com os procedimentos regulares. Ressaltando que a opinião não elide e nem respalda irregularidades não detectadas na análise desta controladoria.

É o parecer.

Santo Antônio do Tauá-PA, 22 de março de 2023.

ADRIANE COSTA SILVA

Coord. Controle Interno Portaria nº 151/2021-GP